



## REGULAMENTO ELEITORAL

Tendo em vista as diretrizes emanadas da AGE de 03 de abril de 2023, em obediência a Tutela de Urgência constante da Sentença datada de 22/03/2023 no Processo Judicial de nº 0735235-17.2020.8.07.0001 e em consonância com o art. 17, VI, art. 38, e seus parágrafos, todos do Estatuto desta Federação, seguem abaixo as instruções e determinações para condução, relativas à forma e todos os procedimentos eleitorais e operacionais das eleições da FENACEF, para os cargos da Diretoria Executiva (DE) e Conselho Fiscal (CF), as quais se realizarão no período de 29 a 31/05/2023, obedecidos o contido na referida determinação judicial, nos Estatutos, neste Regulamento e conforme Edital de Convocação que será publicado juntamente com este Regulamento:

- a) Em obediência a citada Tutela de Urgência, observado no que couber os termos do Estatuto e do presente Regulamento, serão efetuadas eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da FENACEF, através de voto secreto, em eleições diretas para mandato que terá posse em 31/05/2023 e se encerrará em 31/12/2023;
- b) As eleições aqui regulamentadas ocorrerão de forma eletrônica e através de URA (telefone), cujo processo será operacionalizado pela Empresa de Informática INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 41.069.964/0001-73, aprovada que foi na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 03/04/2023;
- c) A votação ocorrerá no período de 29/05/2023 com início às 09:00 horas e encerramento às 16:00 horas do dia 31/05/2023, ininterruptamente;
- d) O voto será dado às chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em votação única;
- e) Poderão concorrer apenas as mesmas duas chapas e na mesma composição que disputaram o pleito de 28 a 30/10/2020;
- f) As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da FENACEF, aqui regulamentadas, serão realizadas pelo voto direto dentre os associados efetivos das federadas, no gozo dos direitos sociais, segundo seus Estatutos;

- g) Os eleitos tomarão posse em 31/05/2023, em seguida às eleições, para mandato que se iniciará, automaticamente, em 31/05/2023, com término em 31/12/2023;
- h) Caso uma das duas chapas, ou seus membros, automaticamente inscritos, em face da Tutela de Urgência, desista de concorrer a estas eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a outra chapa será declarada, automaticamente, eleita, pela Comissão Eleitoral e homologada pelo Conselho Deliberativo, sem a necessidade do processo de votação, conforme estabelece o Art. 36, §1º do Estatuto vigente;
- i) A Comissão Eleitoral eleita, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/04/2023, ficou composta pelos associados das seguintes AEAs: SP: Deise Dalmaso Marques, CPF 007.092.838-06, SC: Rui Tadeu Moreira, CPF 094.356.389-53 e PE: Osvaldo Souza, CPF 422.318.339-72, que conduzirá o processo eleitoral, em estrita observância à Tutela de Urgência, aos Estatutos e a este Regulamento. Em caso de renúncia ou impedimento declarado de algum membro, o Presidente do CD, indicará o substituto, dentre os eleitores, submetendo-o à homologação do CD, dando preferência a um Presidente de Federada que se candidate a membro da Comissão;
- j) Durante reunião entre seus membros a CE decidiu que a mesma seria presidida por Rui Tadeu Moreira, tendo como vice, Osvaldo Souza, e como secretária, Deise Dalmaso Marques, não podendo seus componentes fazer propaganda para quaisquer das chapas, sob pena de ser declarado impedido de participar da CE;
- k) A INCORP, empresa contratada e especializada para operacionalizar as eleições, indicará gráfica para impressão e entrega aos Correios de carta contendo senhas e orientações de votação para envio aos associados;
- l) Os eleitores receberão a senha e o endereço eletrônico para votar através de e-mail, sms e correios;
- m) Cada federada deverá fornecer para o e-mail a ser informado pela Comissão Eleitoral, até 25/04/23, a lista dos associados aptos a votar, em Planilha Excel, conforme modelo a ser disponibilizado, na qual conterá: matrícula (com 7 dígitos); nome; CPF; Celular (com 11 dígitos, sendo os dois primeiros o código de área) e endereço completo com CEP;
- n) As despesas oriundas do processo eleitoral serão de responsabilidade da FENACEF;
- o) A FENACEF divulgará nos seus meios de comunicação (Informativo Eletrônico e Site), o Edital de Convocação e este Regulamento, bem como, em dois momentos (dias 30/04 e 25/05) também divulgará carta propaganda, das duas chapas, nos mesmos dias;
- p) Havendo alguma situação não contemplada e/ou não definida através do presente Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação das Eleições, a Comissão Eleitoral, em

conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, deverá resolver, adotando os procedimentos necessários a pacificá-los;

- q) Havendo dúvidas por parte dos associados e chapas inscritas, estas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Eleitoral, pelos telefones/WhatsApp: (48) 99913-6115, (11) 98415-8936 ou (81) 98882-6162 e endereço eletrônico [comissaoeleitoral@fenacef.com.br](mailto:comissaoeleitoral@fenacef.com.br), devendo as dúvidas e respostas fornecidas serem encaminhadas por cópia aos membros da CE;
- r) À Comissão Eleitoral compete analisar e julgar os pedidos de impugnações ou renúncias e eventuais contrarrazões apresentadas por quaisquer das chapas, no prazo de 24 horas, cuja decisão será sempre por maioria de votos;
- s) Em face da excepcionalidade da presente eleição e na esteira da letra "r", acima, os casos omissos e de difícil decisão serão deliberados pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo e persistindo dúvidas, com homologação do CD.

O presente Regulamento foi aprovado, em reunião pela CE em 05/04/2023.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

**Rui Tadeu Moreira**  
Presidente

**Oswaldo Souza**  
Vice Presidente

**Deise Dalmaso Marques**  
Secretária